

(10-315/39) Rec.n.3.641/39-

UV/HLM-

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pelo Cincinato de Campos Camargo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, recusando conceder sua aposentadoria por invalidez, requerida pela Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto:

CONSIDERANDO que o laudo da inspeção de Saúde esclarece que o recorrente não está inválido nem apresenta redução na sua capacidade de trabalho;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Eduardo V. Pederneiras Relator

Fui presente a) Tedesco Junior.

Adjunto da
Proc. no Imp.
do Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 14/8/39